

## 1. OBJETIVO

Estabelecer orientações básicas para o início das atividades, como também, normas e procedimentos de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança de Alimentos para empresas Contratadas.

## 2. AMPLITUDE

Aplica-se na empresa Lins Agroindustrial S/A.

## 3. CONCEITOS

- **Incidente:** Evento relacionado ao trabalho no qual uma lesão, doença, fatalidade, dano material ou dano ambiental ocorreu ou poderia ter ocorrido. Pode ser acidente ou quase acidente.
- **Integração:** Aplicação de informações e orientações ao prestador de serviços quanto à filosofia, cultura e política da empresa, devendo ser aplicada antes do início das atividades, visando ajustá-lo ao ambiente e às tarefas que serão desenvolvidas.
- **Liberação de Trabalho - LT:** Análise prévia dos riscos associados ao serviço perigoso, seguida da adoção de medidas de controle destes riscos e da posterior aprovação (liberação), feita pelo aprovador em conjunto com o solicitante, através do preenchimento de formulário próprio físico ou eletrônico, de acordo com a natureza do trabalho.
- **Permissão de Entrada e Trabalho – PET:** Documento físico ou eletrônico, contendo o conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaços confinados.
- **Empresa Prestadora de Serviço - EPS:** Empresa contratada para a realização dos serviços de interesse da Lins Agroindustrial S/A.
- **CESLA:** Plataforma online que gerencia todo o processo de integração da Lins Agroindustrial S/A.

## 4. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

NP.14.01.004 – Contratação de Empresas Prestadoras de Serviços

NP.14.01.008 – Liberação de Trabalho – LT

NP.14.01.011 – Escavação, Fundação e Demolição

FO.07.07.002 – Avaliação das Condições de Trabalho no Campo


## 5. CRITÉRIOS

Não aplicável.

## 6. RESPONSABILIDADES

### 6.1. Gerentes e Gestores de contrato

- Garantir a comunicação dos requisitos deste procedimento às empresas Contratadas.
- Fazer a fiscalização e gestão dos contratos.
- Cadastrar os pedidos de atividade na plataforma CESLA e controlar os vencimentos.
- Informar a necessidade de prorrogação dos contratos.
- Auxiliar na fiscalização do cumprimento desse procedimento.

	NORMAS E PROCEDIMENTOS			
	<b>MANUAL DE EXIGÊNCIAS PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS</b>			
Código NP.07.07.008	Depto. ADMINISTRAÇÃO - SUPRIMENTOS	Revisão 12	Data 21/10/2022	Página 2 / 17

## 6.2. Lideranças (Encarregado, Assistente ou Líder)

- Exigir e assegurar que as empresas Contratadas, dentro da sua área de atuação, atendam aos requisitos estabelecidos neste procedimento.

## 6.3. Suprimentos

- Providenciar a entrega deste procedimento à empresa Contratada, antes da mesma fornecer qualquer orçamento de prestação de serviço.
- Solicitar as documentações constantes no item 7.1.1 (Documentos para elaboração de contrato).
- Cadastrar a empresa Contratada na CESLA.
- Orientar, no que for de sua competência, o uso da plataforma CESLA.

## 6.4. Segurança do Trabalho

- Fornecer aos trabalhadores das empresas Contratadas os critérios de segurança associados às atividades realizadas, apresentados nos procedimentos internos da Lins Agroindustrial S/A.
- Fazer inspeções dirigidas nas empresas Contratadas e verificar o cumprimento deste procedimento.
- Realizar o treinamento de integração dos funcionários das empresas Contratadas.
- Realizar a inspeção dos veículos e alojamentos, bem como as operações das empresas Contratadas, quando aplicável.
- Orientar, no que for de sua competência, o uso da plataforma CESLA.

## 6.5. Empresa Contratada

- Cumprir os prazos estabelecidos pela Contratante.
- Apresentar toda a documentação necessária para a formalização do contrato.
- Cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança do trabalho, saúde ocupacional e de meio ambiente.
- Instruir seus empregados, através de ordem de serviço, sinalização e outros recursos audiovisuais, em relação aos cuidados a serem tomados no sentido de evitar-se acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e danos ao meio ambiente.
- Repassar aos empregados as obrigações e proibições que os mesmos devam conhecer.
- Adotar medidas para eliminar ou neutralizar a insalubridade, as condições inseguras do trabalho e as interferências ao meio-ambiente.
- Repassar aos empregados os procedimentos a serem tomados em caso de acidente do trabalho, doenças ocupacionais e danos ao meio-ambiente.
- Atender o processo de integração da Contratante.
- Apresentar toda a documentação necessária para a realização da integração.
- Acompanhar o processo de aprovação dos documentos na plataforma CESLA e providenciar as correções/complementos, se necessário. Isso inclui eventuais subcontratadas.
- Agendar a integração.

**Nota:** O atendimento ao disposto neste manual em relação aos locais de trabalho e áreas de vivência, não desobriga a empresa Contratada do cumprimento de outras disposições ou normas, sejam elas determinadas na legislação federal, estadual e ou municipal.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

## 7. PROCEDIMENTOS

Os funcionários da empresa Contratada somente serão autorizados a atuar nas instalações da Lins Agroindustrial S/A, após a assinatura do contrato de prestação de serviço e a realização do processo completo de integração.

### 7.1 ORIENTAÇÕES INICIAIS

#### 7.1.1 Documentos e Informações Exigidos para a Elaboração do Contrato

Cartão do CNPJ com Atividade Econômica compatível com o serviço prestado
Inscrição Estadual
Contrato Social e Alterações
Procuração pública (quando aplicável)
Extrato da GFIP-SEFIP RE ou DCTFWeb
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa
Certidão Negativa Municipal, abrangendo débitos mobiliários
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
FO.07.07.002 – Avaliação das Condições de Trabalho no Campo (Apenas para empresas de Plantio de Cana Manual)
Licença Ambiental de Operação e/ou documento específico da atividade (quando aplicável)
Informar a existência de certificado digital, validado pela ICP-Brasil

#### 7.1.2 Documentos Exigidos Para Integração da EPS

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 01
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR 07
PCMAT - Programa das Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - NR 18 (quando aplicável)
ART (quando aplicável)
Contrato firmado com a Lins Agroindustrial ou Contrato firmado com a Subcontratada

#### 7.1.3 Documentos Exigidos Para Integração dos Funcionários da EPS

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (se física) ou Extrato do E-Social da aba Dados Contratuais (se digital)
Ordem de Serviço Funcional
Ficha de entrega e controle de Equipamento de Proteção Individual – EPI
Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou RG, quando aplicável

**MANUAL DE EXIGÊNCIAS PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**Código  
NP.07.07.008Depto.  
ADMINISTRAÇÃO - SUPRIMENTOSRevisão  
12Data  
21/10/2022Página  
4 / 17**Certificados de cursos (quando aplicável):**

- Certificado de treinamento para atividades com eletricidade - NR10
- Certificado de treinamento de operador de empilhadeira - NR 11
- Certificado de treinamento de operador de guindauto (munck) NR 11
- Certificado de treinamento de operador de guindaste - NR 11
- Certificado de treinamento de operador de ponte rolante - NR 11
- Certificado de treinamento para montagem de andaime - NR 18, NR 12
- Certificado de treinamento para atividades de soldagem e corte a quente - NR 18
- Certificado de treinamento para manuseio e aplicação de defensivos agrícolas – NR31
- Certificado de treinamento para trabalho em espaço confinado - NR33
- Certificado de treinamento para trabalho em altura - NR 35
- Outros que se aplicarem

**NOTA:** A aptidão para trabalhos específicos, associados aos certificados da NR 33, NR 35 e NR10, deve ser consignada no atestado de saúde ocupacional do trabalhador e devidamente informada na plataforma CESLA.

Os documentos para formalização do contrato (item 7.1.1) devem ser enviados via e-mail no momento em que solicitado pelo comprador, em sua totalidade e estarem dentro do prazo de validade.

A empresa contratada terá até 02 (dois) dias úteis para enviar toda a documentação. No caso de impossibilidade, a Contratada deverá encaminhar a justificativa pertinente dentro desse prazo.

O processo de assinatura do contrato é realizado de forma digital, através da plataforma DocuSign. É obrigatório que a empresa (E-CNPJ) ou o administrador (E-CPF) tenha certificado digital, validado pela ICP-Brasil, para que o processo seja validado. Empresas que possuam 02 (dois) administradores ou procuradores, será necessário que ambos tenham certificado digital. Se a empresa indicar testemunha, ela também deverá ter certificado digital.

O contrato deve ser assinado por todas as partes em até 03 (três) dias úteis.

O cadastro da empresa Contratada na plataforma CESLA, será realizado pelo setor de Suprimentos, após o recebimento e aprovação de todos os documentos do item 7.1.1.

Com o cadastramento da empresa Contratada, o gestor do contrato assume a responsabilidade de vincular o pedido de atividades para a empresa Contratada na plataforma CESLA.

O pedido de atividades da CESLA terá a mesma vigência do contrato de prestação de serviços. Vencido um ou outro, a empresa Contratada e suas Subcontratadas ficarão impedidas de acessar a planta da Lins Agroindustrial S/A.


O gestor do contrato também é responsável por informar ao Suprimentos sobre a necessidade de prorrogação da vigência do contrato e efetuar a prorrogação do pedido na CESLA.

Com a criação do pedido de atividades e com o contrato assinado, a empresa Contratada recebe permissão para iniciar o upload da documentação de integração.

Os documentos relacionados no itens 7.1.2 e 7.1.3 deverão ser apresentados em formato digital e anexados na plataforma online denominada **CESLA**, cujo endereço é: <https://cloud.ws-solution.com/inspecoes>

A Contratada deverá iniciar o processo de inserção dos documentos na plataforma com no **mínimo** 03 (três) dias úteis de antecedência à data de realização da integração.

Os primeiros documentos a serem inseridos são os relacionados no item 7.1.2. **Após a aprovação**

	NORMAS E PROCEDIMENTOS			
	<b>MANUAL DE EXIGÊNCIAS PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS</b>			
Código NP.07.07.008	Depto. ADMINISTRAÇÃO - SUPRIMENTOS	Revisão 12	Data 21/10/2022	Página 5 / 17

desses documentos, a Contratada deve iniciar o cadastro dos funcionários e a inserção dos documentos descritos no item 7.1.3.

Cada documento é avaliado por um setor específico, que terá até 02 (dois) dias úteis para concluir a avaliação. Esse prazo é contado a partir do momento que a empresa Contratada envia o documento. Nos casos em que houver a recusa e/ou necessidade de adequação do documento, essa contagem de prazo é reiniciada.

O agendamento da integração será realizado pela própria empresa Contratada, diretamente na plataforma CESLA, de acordo com as datas e horários disponíveis e **mediante a aprovação completa da documentação exigida.**

A apresentação de documento em desacordo com a NR, sem assinatura, vencido, ilegível ou com algum outro vício que impeça a conferência, implica no impedimento do agendamento da integração.

O manual de utilização da plataforma pode ser obtido diretamente no site da plataforma ou solicitado ao Suprimentos. A plataforma **CESLA** também dispõe de suporte técnico, que pode ser acionado em caso de dúvidas, pelos seguintes canais:

Telefone: (19) 3272-1377

WhatsApp: (19) 99331-2498

Email: suporte@ws-solution.com

A integração terá validade de 12 (doze) meses. Após este período, os funcionários da empresa Contratada deverão realizar novo treinamento de integração.

A integração é realizada conforme NP.14.01.004 – Contratação de Empresa Prestadora de Serviço. Os funcionários cadastrados na plataforma que estejam com a condição de INAPTO, INATIVO, AFASTADO E DESLIGADO não podem acessar a planta da Lins Agroindustrial S/A. As condições APTO e APTO com RESTRIÇÃO permitem o acesso.

O rol dos itens 7.1.1., 7.1.2. e 7.1.3. não são taxativos e outros documentos podem ser exigidos.

#### **7.1.4 Da subcontratação dos serviços**

A empresa Contratada deverá comunicar o gestor do contrato, caso haja fornecimento de mão de obra por intermédio de outra pessoa jurídica.

A autorização para subcontratação precisa ser dada no momento em que o gestor cria o pedido na CESLA, porém somente com a apresentação e a aprovação de todos os documentos, é que será liberado o início da prestação dos serviços.

Essa aprovação está condicionada à apresentação do Contrato firmado com a Sucontratada e de todos os documentos relacionados nos itens 7.1.1. e 7.1.2 deste Manual, diretamente na plataforma CESLA.


A equipe avaliadora terá até 02 (dois) dias úteis para realizar a avaliação dos documentos relativos à empresa Subcontratada.

Sendo aprovados, a empresa Contratada seguirá com o cadastro dos funcionários e envio dos documentos relacionados no item 7.1.3, referente a Subcontratada.

A equipe avaliadora terá até 02 (dois) dias úteis para concluir a análise dos documentos dos funcionários.

A empresa Contratada é a única responsável pelo cadastro da subcontratada na plataforma CESLA e pelo envio de todos os documentos. Assim, como cabe a empresa Contratada fazer o acompanhamento do processo de avaliação e aprovação dos documentos, bem como, o

CÓPIA NÃO CONTROLADA

	NORMAS E PROCEDIMENTOS			
	<b>MANUAL DE EXIGÊNCIAS PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS</b>			
Código NP.07.07.008	Depto. ADMINISTRAÇÃO - SUPRIMENTOS	Revisão 12	Data 21/10/2022	Página 6 / 17

agendamento da integração.

Aplica-se a Subcontratada as mesmas normas e prazos, aplicados para a empresa Contratada.

### 7.1.5 Documentos para Pagamento Mensal dos Serviços Contratados

A empresa Contratada deverá apresentar, até o dia 25 de cada mês, para pagamento dos serviços realizados, os documentos listados abaixo:

- Holerite assinado dos funcionários envolvidos na prestação;
- Cartão ou folha de ponto devidamente assinada pelo funcionário;
- Demonstrativo Folha de pagamento;
- GFIP-SEFIP/RE ou Declaração de Débitos e créditos tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)
- GUIA e COMPROVANTE FGTS;
- GUIA e COMPROVANTE GPS(INSS);
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho/Comunicação de Dispensa/Guia GRRF/ASO demissional para funcionários demitidos durante o mês (quando for o caso);
- Declaração de faturamento quando enquadrar art. 148 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009).

O período de apuração e fechamento dos valores da prestação de serviço das empresas Contratadas, ocorrerá entre os dias 21 a 20 de cada mês, sendo realizado o pagamento no dia 05 do mês subsequente.

O pagamento referente a estes serviços somente será liberado mediante a entrega da documentação mensal citada anteriormente.

## 7.2 Exigências de Segurança

### 7.2.1 Recomendações de Segurança

A empresa que tiver até 20 (vinte) funcionários atuando dentro das dependências da Lins Agroindustrial S/A deverá indicar um representante, que responderá pela segurança dos funcionários.

A empresa Contratada, com 20 ou mais funcionários, atuando dentro das dependências da Lins Agroindustrial S/A ou em trabalhos envolvendo atividades críticas, deverá disponibilizar em tempo integral, um técnico de segurança do trabalho.

A empresa Contratada deverá apresentar à Lins Agroindustrial S/A, o Plano de Rigging (plano de carga) quando a atividade for de içamento de cargas com massa maior ou igual a 7.000 Kg. Esse documento deverá estar acompanhado da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida junto ao CREA.

Só terão acesso as dependências da Lins Agroindustrial S/A os funcionários da empresa Contratada que estiverem devidamente uniformizados, identificados e que tenham realizado integração.

Não será permitido o uso de capacetes de segurança na cor vermelha, para não confundir com os brigadistas.

Fica a empresa Contratada obrigada a constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA / CIPATR baseadas nas Normas Regulamentadoras NR 05 / NR 18 / NR 31.

A empresa Contratada deverá atender a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que aprova a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em matéria de Segurança e Medicina do Trabalho.

Em caso de acidente de trabalho, a empresa Contratada deverá comunicar imediatamente o setor

<b>Código</b> NP.07.07.008	<b>Depto.</b> ADMINISTRAÇÃO - SUPRIMENTOS	<b>Revisão</b> 12	<b>Data</b> 21/10/2022	<b>Página</b> 7 / 17
-------------------------------	--	----------------------	---------------------------	-------------------------

de Segurança do Trabalho da Lins Agroindustrial S/A, devendo enviar cópia da emissão da CAT, no prazo máximo de 24 horas após o ocorrido, com as medidas preventivas adotadas.

A responsabilidade referente ao transporte dos trabalhadores é da empresa Contratada, devendo apresentar ao setor de segurança do trabalho o check list de inspeção mensal do veículo, durante a vigência do contrato.

A empresa Contratada deverá respeitar o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 143, bem como outras normas pertinentes ao transporte de trabalhadores.

Todas as recomendações, normas ABNT e instruções internas deverão ser seguidas como obrigatoriedade para realização dos serviços contratados.

Se após a contratação dos serviços for identificado algum outro risco ou necessidade de adequação, a Lins Agroindustrial tem o direito de interditar o serviço e solicitar adequações a Contratadas.

As áreas onde ocorrer intervenções deverá ser sinalizada com tela tipo cerquite (laranja). É obrigatório cercar toda a área, inclusive na operação de munck e guindaste. Não será aceito fita zebra.

**Nota:** Caso a empresa Contratada utilize equipamento para monitorar agentes químicos, físicos, de saúde ocupacional, entre outros, esta deverá apresentar o laudo de calibração, devidamente atualizado, dos equipamentos utilizados.

### **7.2.2 Equipamento de Proteção Individual (EPI)**

O fornecimento de EPIs aos funcionários envolvidos nos serviços contratados é de responsabilidade da empresa Contratada, sendo vedado o fornecimento destes, por parte da Lins Agroindustrial S/A.

- Na área Industrial é obrigatório o uso de:
  - Capacete de segurança com jugular;
  - Protetor auricular tipo plug ou concha;
  - Óculos de segurança;
  - Calçado de segurança com biqueira de aço;
  - Uniforme com identificação da empresa
- Na área Automotiva é obrigatório o uso de:
  - Boné casquete ou capacete de segurança com jugular;
  - Protetor auricular tipo plug ou concha;
  - Óculos de segurança;
  - Calçado de segurança com biqueira de aço;
  - Uniforme com identificação da empresa com faixas refletivas na calça e camisa ou colete refletivo;
  - Perneira de segurança quando em manutenção na área agrícola.
- Na área Agrícola é obrigatório o uso de:
  - Óculos de segurança;
  - Calçado de segurança sem biqueira de aço;
  - Uniforme com identificação da empresa com faixas refletivas na calça e camisa ou colete refletivo;
  - Perneira de segurança

Óculos de grau não é aceito como óculos de segurança. Deve-se utilizar óculos de sobrepor os óculos de grau (Exemplo: modelo Rio de Janeiro) ou óculos de segurança com grau.

Também deverá observar a disponibilização de EPI complementares de acordo com as atividades apresentadas no item 7.2.3.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

## 7.2.3 Critérios de Segurança para a Realização de Atividades Críticas

### 7.2.3.1 Trabalho em Altura

<b>Critério Geral</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A realização desta atividade somente será autorizada após a emissão e aprovação da LT – Liberação de Trabalho.</li> </ul>
<b>Equipamento de Proteção Individual (EPI) Complementar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cinto de segurança tipo paraquedista;</li> <li>Trava-quedas para cabo de aço ou corda poliamida;</li> <li>Talabarte duplo.</li> </ul> <p><b>NOTA:</b> Não é permitido o uso de talabarte de nylon azul trançado.</p>
<b>Trabalhos sobre forros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prover de passarelas (tábuas ou outro material resistente), apoiadas sobre a estrutura do prédio;</li> <li>Utilizar cinto de segurança tipo paraquedista preso a um cabo guia (corda em poliamida 12mm) previamente instalado para movimentação horizontal;</li> <li>Prover iluminação adequada e ventilação adequada;</li> <li>Comunicar previamente a área, sinalizar com tela tapume e não permitir permanência de pessoas embaixo do local de trabalho.</li> </ul>
<b>Andaimes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Permitidos até a <b>altura máxima de 6</b> (seis) metros, devidamente estaidos.</li> <li><b>NOTA:</b> Acima de 6 metros somente o uso de andaimes multidirecional, na impossibilidade do uso de PTA.</li> </ul> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deve ser apresentado antes do início das atividades o certificado de qualificação do colaborador para montagem de andaimes, conforme modelo em operação;</li> <li>Deve ser apresentado antes do início da montagem do andaime a <b>ART</b> (Anotação de Responsabilidade Técnica), Laudo Técnico Estrutural descrevendo os limites de cargas, e desenho demonstrando suas dimensões;</li> <li>Plataforma de trabalho com piso todo forrado, sem vãos, com tábuas devidamente travadas e de boa qualidade;</li> <li>A espessura mínima das tábuas deve ser de 2,5 cm, ou ser de material de encaixe (alumínio ou ferro).</li> <li>Guarda-corpo em toda a volta da plataforma de trabalho, com altura de 1,20 m para o travessão superior, 0,70 m para o travessão intermediário, sendo ambos contados a partir da superfície de trabalho;</li> <li>Rodapé de 20 cm de altura em toda a plataforma;</li> <li>O andaime deverá estar estaidado dependendo do local a ser montado a critério da segurança do trabalho;</li> <li>Para as demais particularidades, devem ser respeitados na íntegra o item 18.15 da NR 18.</li> </ul>

**MANUAL DE EXIGÊNCIAS PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**Código  
NP.07.07.008Depto.  
ADMINISTRAÇÃO - SUPRIMENTOSRevisão  
12Data  
21/10/2022Página  
9 / 17

<b>Plataformas elevatórias</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Obrigatórias em serviços acima de <b>6 (seis) metros</b>;</li></ul> <p>NOTA: Caso não seja possível a utilização de plataformas elevatórias, deverá ser utilizado andaimes multidirecionais.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Devem ser operadas por pessoal treinado, cuja comprovação do treinamento será feita apresentando-se cópia do certificado de treinamento com a quantidade de horas e conteúdo programático no verso, emitido por instituição oficial de ensino e respeitados na íntegra o item 18.22.1 da NR18 e NR11;</li><li>• Para as demais particularidades, devem ser respeitados na íntegra o anexo IV da NR 18 (Plataforma de Trabalho Aéreo).</li></ul>
<b>Escadas de mão</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve ser de madeira não pintada, de fibra ou alumínio, uso restrito para acessos provisórios e serviços de pequeno porte, entendidos como tais àqueles que possam ser executados em curto espaço de tempo;</li></ul> <p>NOTA: Em serviços com eletricidade somente utilizar escada de fibra.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Devem dispor de trava que a mantenha aberta;</li><li>• Extensão de no máximo 4 m quando fechadas;</li><li>• Sapatas de borracha na base;</li><li>• Fica proibido o uso de escada de montante único;</li><li>• A escada deve ser fixada à estrutura sólida, de forma a evitar seu tombamento ou segurada por outro colaborador (este deve usar obrigatoriamente capacete com jugular e óculos de segurança).</li></ul>
<b>Cadeiras Suspensas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O sistema de fixação da cadeira deve ser projetado de forma a suportar o esforço exigido, não acarretando riscos de desprendimento acidental, e ser independente do cabo-guia do trava-quedas;</li><li>• A sustentação da cadeira deve ser feita por meio de cabo de aço 8 mm, não sendo permitido outro material;</li><li>• A cadeira deve possuir em sua estrutura a razão social do fabricante, e seu respectivo nº de registro no CGC;</li><li>• Para as demais particularidades, devem ser respeitados na íntegra o item 18.15 (Cadeiras Suspensas) da NR 18.</li></ul>

CÓPIA NÃO CONTROLADA

**MANUAL DE EXIGÊNCIAS PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

<b>Código</b> NP.07.07.008	<b>Depto.</b> ADMINISTRAÇÃO - SUPRIMENTOS	<b>Revisão</b> 12	<b>Data</b> 21/10/2022	<b>Página</b> 10 / 17
-------------------------------	--	----------------------	---------------------------	--------------------------

<p><b>Trabalhos sobre estruturas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Programar os serviços de modo que as deslocções sejam mínimas. Deve ser prevista a utilização de plataformas elevatórias hidráulicas;</li> <li>• Comunicar, sinalizar e isolar a área com tela tapume no local de trabalho, não permitindo a circulação de pessoas abaixo;</li> <li>• Quando a movimentação de pessoal pela estrutura for inevitável, deve-se prever e instalar linha de vida com corda poliamida de 12mm, que permitam a movimentação segura dos empregados;</li> <li>• É proibido trabalhar em estruturas nos dias de chuvas, ventos fortes ou incidências de raios;</li> <li>• Construir, para serviços mais complexos, plataformas apoiadas nas estruturas, com proteção lateral, rodapé e quando necessário, fechamento com plástico, redes ou lona para evitar quedas de resíduos e ferramentas;</li> <li>• Os equipamentos “construídos” deverão ter desenho com todas as especificações e projeto assinado por profissional qualificado (ART Anotação de Responsabilidade Técnica).</li> </ul>
<p><b>Trabalhos sobre telhados</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicar previamente o setor de Segurança do Trabalho, sinalizar e isolar a área abaixo de telhado com tela tapume;</li> <li>• Usar pranchas antiderrapantes de madeira ou alumínio, que permitam a movimentação segura dos trabalhadores;</li> <li>• Prender o cinto de segurança ao cabo guia já existente no telhado. Nota. Quando não houver cabo guia fixo, a Contratada deve providenciar sua instalação (corda de poliamida de 12 mm) antes do início dos serviços, de modo a permitir o deslocamento seguro de pessoas.</li> <li>• Para a montagem da linha de vida fixa é obrigatório a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos suportes onde os cabos de aço ou cordas serão tencionados;</li> <li>• Dispor em local seguro os materiais e ferramentas em uso, e prendê-los;</li> <li>• Não será permitido trabalhar sobre telhados em dias de chuva, vento forte ou incidência de raios.</li> </ul>

**7.2.3.2 Trabalho em Eletricidade (alta e baixa tensão)**

<p><b>Critério Geral</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A realização desta atividade somente será autorizada após a emissão e aprovação da LT – Liberação de Trabalho.</li> </ul>
<p><b>Equipamento de Proteção Individual (EPI) Complementar</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Luvas de borracha para alta tensão, dimensionadas para a tensão existente (linhas vivas);</li> <li>• Luvas protetoras de couro (linhas vivas);</li> <li>• Calçados de segurança sem componentes metálicos;</li> <li>• Uniforme conforme NR-10;</li> <li>• Outros EPIs a critério da Segurança do Trabalho.</li> </ul>

<b>Código</b> NP.07.07.008	<b>Depto.</b> ADMINISTRAÇÃO - SUPRIMENTOS	<b>Revisão</b> 12	<b>Data</b> 21/10/2022	<b>Página</b> 11 / 17
-------------------------------	--	----------------------	---------------------------	--------------------------

### 7.2.3.3 Trabalho em Espaço Confinado

<b>Critérios Gerais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A realização desta atividade somente será autorizada após a emissão e aprovação da LT – Liberação de Trabalho e da Permissão de Entrada de Trabalho – Ambiente Confinado.</li> </ul>
<b>Critérios Gerais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conforme a especificação da NR 33 - Serviços em Espaço Confinado o funcionário tem que possuir certificado de capacitação de treinamento em espaço confinado, com conteúdo programático e carga horária de 16 (dezesesseis) horas para trabalhador e vigia / 40 (quarenta) horas para o supervisor de entrada. Todos os trabalhadores autorizados, Vigias e Supervisores de Entrada devem receber capacitação periódica a cada 12 meses, com carga horária mínima de 8 horas.</li> </ul>
<b>Equipamento de Proteção Individual (EPI) Complementar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conjunto de ar mandado (capuz, traqueia e filtro), para ambientes com deficiência de oxigênio, ou onde a concentração de contaminantes seja desconhecida ou muito alta, exigindo isolamento total;</li> <li>• Respirador semifacial descartável para ambientes contaminados com poeiras, onde a quantidade de oxigênio seja suficiente;</li> <li>• Respirador semifacial com cartucho químico para ambientes com presença de vapores orgânicos ou gases ácidos, onde a quantidade de oxigênio seja suficiente;</li> <li>• Cinto de segurança tipo paraquedista com anéis "D" nas alças e nos ombros;</li> <li>• Apresentação do Fit Test (teste de vedação) dos operadores que utilizarão respiradores.</li> </ul>

### 7.2.3.4 Trabalho em Escavação em Valas e Tubulões

<b>Crítérios Gerais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A realização desta atividade somente será autorizada após a emissão e aprovação da LT – Liberação de Trabalho e da Permissão de Entrada de Trabalho - Ambiente Confinado.</li> <li>• Atender ao procedimento NP.14.01.011 - Escavação e Demolição;</li> <li>• Conforme item 18.28 da NR18 (Treinamento – NR18), o funcionário tem que possuir certificado de capacitação com carga horária mínima de 6 (seis) horas, antes de iniciar suas atividades, com conteúdo programático;</li> <li>• Conforme especificação da NR 33 - Serviços em Espaço Confinado o funcionário tem que possuir certificado de capacitação de treinamento em espaço confinado, com conteúdo programático e carga horária de 16 (dezesesseis) horas para trabalhador e vigia / 40 (quarenta) horas para o supervisor de entrada. Todos os trabalhadores autorizados, Vigias e Supervisores de Entrada devem receber capacitação periódica a cada 12 meses, com carga horária mínima de 8 horas.</li> <li>• Todo trabalho de escavação, perfuração ou cravação de estacas somente deverá ser iniciado após a sondagem do solo e análise prévia da Segurança do Trabalho da Lins Agroindustrial S/A;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Contratada deverá apresentar laudo de inspeção do local contendo as características geológicas do terreno, as medidas de segurança necessárias e providências que serão tomadas a fim de evitar danos às instalações existentes;</li> <li>• Toda escavação com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) deverá ser devidamente escorada e/ou encamisada, de modo a impedir deslizamentos de terra;</li> <li>• O material retirado da escavação deverá ficar armazenado a uma distância maior que a metade da profundidade da escavação;</li> <li>• Nos trabalhos de tubulão deverá ser providenciada ventilação e iluminação adequada, além de meios seguros para descida de pessoal, retirada de material e resgate em caso de emergência;</li> <li>• Deverá ser providenciada proteção para a cabeça do fuste para evitar desbarrancamento.</li> </ul>

<p><b>Equipamento de Proteção Individual (EPI) Complementar</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conjunto de ar mandado (capuz, traqueia e filtro), para ambientes com deficiência de oxigênio, ou onde a concentração de contaminantes seja desconhecida ou muito alta, exigindo isolamento total;</li> <li>• Respirador semifacial descartável para ambientes contaminados com poeiras, onde a quantidade de oxigênio seja suficiente;</li> <li>• Respirador semifacial com cartucho químico para ambientes com presença de vapores orgânicos ou gases ácidos, onde a quantidade de oxigênio seja suficiente;</li> <li>• Cinto de segurança tipo paraquedista com anéis "D" nas alças e nos ombros;</li> <li>• Apresentação do Fit Test (teste de vedação) dos operadores que utilizarão respiradores.</li> </ul>
---	---

### 7.2.3.5 Trabalho em Obras Civis em Geral

<p><b>CrITÉRIOS Gerais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A realização desta atividade somente será autorizada após a emissão e aprovação da LT – Liberação de Trabalho.</li> <li>• Conforme item 18.28 da NR18 (Treinamento – NR18), o funcionário tem que possuir certificado de capacitação com carga horária mínima de 6 (seis) horas, antes de iniciar suas atividades, com conteúdo programático.</li> </ul>
<p><b>Equipamento de Proteção Individual (EPI) Complementar</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Luvas de raspa;</li> <li>• Luvas de vaqueta;</li> <li>• Luvas de látex;</li> <li>• Botas de borracha.</li> </ul>
<p><b>Máquinas e equipamentos (serras circulares, máquinas de solda, elevadores de carga, etc).</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve ser mantido no canteiro de obras uma listagem com todas as máquinas e equipamentos utilizados pela prestadora de serviço juntamente com um laudo de conformidade das referidas máquinas e equipamentos devidamente assinado pelo técnico de segurança responsável pela obra;</li> <li>• Realizar o check list de todas máquinas e equipamentos diariamente;</li> <li>• Devem dispor de todos os dispositivos de segurança exigidos pela NR-12 e NR-18 (proteções, botões de parada de emergência, etc.), e estar em perfeitas condições de uso;</li> <li>• As mangueiras devem possuir mecanismos contra o retrocesso das chamas na saída do cilindro e chegada do maçarico;</li> <li>• Devem ser vistoriados pelo setor de Segurança do Trabalho das Lins Agroindustrial S/A antes do início das atividades.</li> </ul>

<b>Código</b> NP.07.07.008	<b>Depto.</b> ADMINISTRAÇÃO - SUPRIMENTOS	<b>Revisão</b> 12	<b>Data</b> 21/10/2022	<b>Página</b> 14 / 17
-------------------------------	--	----------------------	---------------------------	--------------------------

<p><b>Máquinas / Transporte e movimentação de materiais (Pá carregadeira, trator, moto niveladora, etc).</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve ser mantido no canteiro de obras uma listagem com todas as máquinas e equipamentos utilizados pela prestadora de serviço juntamente com um laudo de conformidade das referidas máquinas e equipamentos devidamente assinado pelo técnico de segurança responsável pela obra;</li> <li>• Realizar o check list de todas maquinas e equipamentos diariamente;</li> <li>• Devem dispor de todos os dispositivos de segurança exigidos pela NR-12 e NR-18 (proteções, botões de parada de emergência, etc.), e estar em perfeitas condições de uso;</li> <li>• Conforme item 11.1.6 da NR11 (Transporte, Movimentação e Armazenagem de Materiais), o funcionário tem que possuir certificado de capacitação com carga horária mínima de 8 (oito) horas;</li> <li>• Devem ser vistoriados pelo setor de Segurança do Trabalho antes do início das atividades.</li> </ul>
--	---

### 7.2.3.6 Trabalho à Quente

<p><b>Critérios Gerais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A realização desta atividade somente será autorizada após a emissão e aprovação da LT – Liberação de Trabalho.</li> <li>• Apresentação da cópia do Certificado de Capacitação de Soldador (nas operações de soldagem e corte a quente), emitido por instituição oficial de ensino, conforme 18.11 da NR18 (Operações de Soldagem e Corte a Quente);</li> <li>• Para as demais particularidades, devem ser respeitados na íntegra o item 18.11 da NR 18.</li> </ul>
<p><b>Equipamento de Proteção Individual (EPI) Complementar</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Máscara para soldador;</li> <li>• Respirador semifacial para fumos metálicos;</li> <li>• Avental de raspa;</li> <li>• Luva de raspa cano longo;</li> <li>• Perneiras de raspa.</li> </ul>

<b>Código</b> NP.07.07.008	<b>Depto.</b> ADMINISTRAÇÃO - SUPRIMENTOS	<b>Revisão</b> 12	<b>Data</b> 21/10/2022	<b>Página</b> 15 / 17
-------------------------------	--	----------------------	---------------------------	--------------------------

### 7.2.3.7 Trabalho com Içamento de Carga

<b>Critérios Gerais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A realização desta atividade somente será autorizada após a emissão e aprovação da LT – Liberação de Trabalho.</li> <li>• Crachá de identificação do operador com foto, nome, data de validade equivalente ao ASO;</li> <li>• Conforme item 11.1.6 da NR11 (Transporte, Movimentação e Armazenagem de Materiais) e NR18.14.2.1 (Movimentação e Transporte de Materiais), o funcionário tem que possuir certificado de capacitação com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;</li> <li>• Realizar o check list das maquinas e equipamentos para içamento de carga diariamente.</li> <li>• Os guindastes deverão vir equipados com cabo terra para realizar o aterramento, pois em dias com incidência de raios o aterramento é obrigatório.</li> </ul>
-------------------------	---

### 7.2.3.8 Trabalho com Produtos Químicos

<b>Critério Geral</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A realização desta atividade somente será autorizada após a emissão e aprovação da LT – Liberação de Trabalho.</li> </ul>
<b>Equipamento de Proteção Individual (EPI) Complementar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Respirador correspondente ao solicitado na FISPQ do produto;</li> <li>• Luva de Látex;</li> <li>• Macacão Tychem QC.</li> </ul>

### 7.2.4 Alojamentos e Canteiros de Obras

A empresa Contratada deverá observar e cumprir todas as exigências contidas nas Normas Regulamentadoras, em relação às condições sanitárias e de conforto nos alojamentos e canteiros de obras, antes de iniciar suas atividades na usina.

### 7.2.5 Máquinas / Equipamentos / Veículos

A empresa contrata deverá manter em perfeitas condições de uso e segurança, todos os equipamentos e máquinas utilizados, sendo estes, submetidos a inspeções e auditorias realizadas pela Lins Agroindustrial S/A, de forma visual, periódica e sistêmica. Os documentos utilizados pela empresa Contratada deverão ser mantidos para fiscalização da Lins Agroindustrial S/A.

Os condutores dos veículos utilizados pela empresa Contratada deverão estar devidamente habilitados conforme previsto no Código de Transito Brasileiro e devem obedecer as sinalizações que regulamenta o trânsito de veículos dentro das dependências da Lins Agroindustrial S/A nas frentes de trabalho e vias (estradas pavimentadas e rurais) de acesso a estas.

Os operadores de máquinas/equipamentos deverão estar legalmente habilitados de acordo com a NR 11, possuir treinamento específico para operação e só poderão operar, durante o horário de trabalho, se portarem cartão de identificação, com o nome e fotografia, em lugar visível e validade anual.

Para a circulação dentro ou fora da usina é obrigatório o uso do cinto de segurança, que deverá estar em perfeitas condições de utilização, e obedecer aos limites de velocidade das vias (internas e externas) e as sinalizações verticais e horizontais.

### 7.2.6 Ferramentas Manuais, Elétricas, Hidráulicas

A empresa Contratada deverá garantir que as ferramentas manuais, as ferramentas elétricas e as ferramentas hidráulicas deverão ser utilizadas e mantidas em perfeitas condições de uso. Também deverá ser estabelecida a relação de todas as ferramentas manuais, elétricas, hidráulicas, etc., acompanhadas de nota de simples remessa, para conferência. A conferência será realizada pela área de recebimento centralizado, com apoio técnico da área operacional, quando necessário. As ferramentas deverão ser armazenadas em local próprio e adequado pela empresa Contratada. É obrigatório o uso de plug industrial tipo 2P + T (tomada azul de 3 pinos) para as ferramentas manuais e extensões, e já para máquinas de solda deverá ser usado plug tipo 3P + T.

### 7.2.7 Serviços de Calibração

A empresa Contratada deverá demonstrar que os equipamentos / instrumentos utilizados para a calibração estão adequadamente calibrados e que possam ser rastreáveis pela Rede Brasileira de Calibração.

### 7.2.8 Serviços de Manutenção de Extintores

A empresa Contratada deverá possuir registro ativo no INMETRO, como prestador de serviço de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, de acordo com o tipo de extintor que irá inspecionar, e fixar nos extintores:

- O "Selo de Identificação da Conformidade" do serviço de inspeção técnica e manutenção de extintor de incêndio realizado, de forma visível e legível, nos extintores de incêndio que passarem por serviços de manutenção de segundo e terceiro níveis, devidamente perfurado no mês e ano que o extintor passou pelo serviço;
- O "Anel de Identificação de Manutenção".

### 7.2.9 Exames de Audiometria

A empresa Contratada deverá apresentar, para o audiômetro:

- Certificado de calibração atualizado e com validade anual, emitido por empresa / laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Calibrações;
- Relatório Técnico de Medição de Cabine, com validade anual.

## 7.3 Exigências de Segurança de Alimentos

Nas áreas Críticas a Segurança de Alimentos (Centrifugas Contínuas/Descontínuas, Secador, Sala de Transferência de Açúcar (Apartamento) e Ensaque) o prestador de serviço de atender a todos os requisitos de BPF para acesso a área.


Nunca deve tocar diretamente o produto;

Não é permitido o consumo de qualquer tipo de alimentos na área industrial devendo se direcionar ao refeitório para o consumo.

Ao apresentar inflamações ou infecções na pele, resfriado, doenças respiratórias ou outra anormalidade que possam originar contaminação do produto, do ambiente ou de outros colaboradores, deverá procurar o responsável pela atividade e reportar a anomalia.

O uso de cigarro deve ser realizado em área designada para este fim.

Não acessar a área de armazenagem de produto acabado sem autorização ou desacompanhado.

	NORMAS E PROCEDIMENTOS			
	<b>MANUAL DE EXIGÊNCIAS PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS</b>			
Código NP.07.07.008	Depto. ADMINISTRAÇÃO - SUPRIMENTOS	Revisão 12	Data 21/10/2022	Página 17 / 17

Manter qualquer tipo de produto químico ou combustível a ter utilizado devidamente trancados e com controle de acesso.

## 8. MEIO AMBIENTE

Durante a execução das atividades todos os resíduos gerados deverão ser separados de acordo com os requisitos da coleta seletiva sendo de responsabilidade da Contratada o gerenciamento e destinação adequada dos mesmos.

Em caso de produtos líquidos (produtos químicos, diesel, etc.) os mesmos devem ser dispostos em contenção.

Em caso de qualquer acidente relacionado a contaminação do meio ambiente deve ser reportado a Área de Meio Ambiente.

## 9. SEGURANÇA DO TRABALHO

Cumprir o estabelecido neste procedimento.

## 10. REQUISITOS REGULAMENTARES

NR 01 – Programa de Gerenciamento de Riscos - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual

NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais

NR 12 – Máquinas e Equipamentos

NR 13 – Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações

NR 16 – Atividades e Operações Perigosas

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR 20 – Líquidos combustíveis e Inflamáveis

NR 21 – Trabalho a Céu Aberto

NR 23 – Proteção Contra Incêndio

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

NR 33 – Espaços Confinados

NR 31 – Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura

LEI nº 9.503/97 – Código Nacional de Trânsito

## 11. REVISÃO

Inclusão do FO.07.07.002 – Avaliação das Condições de Trabalho no Campo e suas referências. Informações sobre o novo procedimento de integração e assinatura de contrato.

CÓPIA NÃO CONTROLADA